



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 020/2017**

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS RESIDENCIAIS URBANOS nº 48

*Pelo presente Instrumento Contratual de Locação de 02 (dois) Imóveis Residenciais Urbanos, de um lado a **Srª Leila Mikhail de Carvalho Leitão**, brasileira, arquiteta, inscrita no cadastro de pessoas física (CPF) n.º 124.960.648/96, e no registro geral (RG) n.º 18.051.684-X SSP/SP, residente à Rua Recife n.º 2-80, Centro, Presidente Epitácio – SP, CEP 19.470-000, Tel (18) 3281-4474/99726-3816, neste ato denominado simplesmente **LOCADORA**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a Locação de 02(dois) imóveis (apartamentos de nº 01 e 03) residenciais urbanos situado a Rua Curitiba nº 1-71 por dispensa de licitação para acomodação de duas profissionais “médicas” integrante do Programa Mais Médicos no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Utilização

O imóvel supramencionado destina-se somente à acomodação das 02(duas) profissionais integrantes do Programa Mais Médicos no Brasil, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização do **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência

O presente contrato tem seu início no dia 19 de setembro de 2.017 e seu término em 19 de Setembro de 2.017, podendo haver rescisão ou renovação até o limite de 60 meses, conforme estabelecido no art. 57, da Lei 8.666/93.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA QUARTA Do Valor e Pagamento

O valor mensal do aluguel de cada imóvel será de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), que a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor “total” para fins de direito será de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Primeiro: o **LOCADOR** apresentará até o quinto dia útil ao do fechamento do mês, recibo na Divisão de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura para que o pagamento seja efetuado até o vigésimo dia, sendo que a **LOCATÁRIA** não se responsabiliza pelo atraso no pagamento, caso o recibo não seja entregue, conforme estabelece este parágrafo.

Parágrafo Segundo: Após 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA Dos Encargos

É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA Da Situação e do Imóvel

Ao iniciar o período da locação, será realizada vistoria “in loco” nos imóveis e elaborado laudo fotográfico detalhado, para verificação da situação em que os mesmos encontram-se, para que ao findar o período de locação a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregar o imóvel no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação.

Parágrafo primeiro: No caso de quebra ou má conservação as despesas com os devidos reparos serão por conta da locatária, e o material e as marcas a serem utilizados nos reparos deverão ser os seguintes:

Portas comuns de madeira encabeçada (marca Artportas); fechaduras (marca paduo); trincos e puxadores (marca Aliança); Vidros temperados 8mm e 10 mm - sala e cozinha - (marca Vidrosul); esquadria metálica – quarto – (marca Sasazaqui) mod. APD; Lustres – quartos, sala e cozinha/lavanderia – placa de Led 25x25); Instalações elétricas, tomadas e interruptores (marca Schinaider) mod. Lunare; Torneiras – banheiro e cozinha - (marca Docol) mod. Pertutti; aparelho Sanitário –

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

(marca docol) – mod. Tema; Gabinete de cozinha pedra de granito; Gabinete do banheiro pedra de resina; Pintura (tinta marca Lukscolor) cor Areia.

Parágrafo Segundo: Não poderá, em hipótese alguma, a **LOCATÁRIA** proceder qualquer alteração no imóvel locado, sem prévia autorização do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão Contratual

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 02 (dois) meses de aluguel, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.08 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0050-2.027.000 – PSF – Programa Saúde da Família

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (9488)

Fonte de Recurso: (05 – Transf. Federal)

CLÁUSULA NONA Do Amparo Legal

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações.

Parágrafo Único: Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA Das Disposições Gerais

É obrigação da **LOCATÁRIA**, levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio-SP, 19 de Setembro de 2.017.

LEILA MIKHAIL DE CARVALHO LEITÃO
Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Locatária

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADA: Leila Mikhail de Carvalho Leitão

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 048/2017

OBJETO: Locação de 02(dois) imóveis residenciais urbanos para abrigar as médicas cubanas integrantes do Programa Mais Médicos no Brasil – Portaria MS nº 1.834 de 27/08/2013.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 19 de Setembro 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Cássia Regina Zaffani Furlan – Prefeita Municipal

E-mail institucional: prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: cafabulu@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Leila Mikhail de Carvalho Leitão - Proprietária

E-mail institucional: lmconstrutoraa@outlook.com

E-mail pessoal: lmconstrutoraa@outlook.com

Assinatura: _____